

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 783/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 02/07/2025

Data Fim: 02/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 228,17

Valor Total: 228,17

Município de Destino/UF: Campo Largo - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-04204

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: CHEVROLET/S10 LTZ **Placas:** BEY-8F99

Objetivo da Viagem: Transportar paciente via central de leitos, sendo do **Hospital Bom Jesus** para o **Hospital Waldemar Monastier**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco (02/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 784/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 02/07/2025

Data Fim: 02/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horários de atendimento às 09:00 horas no **HOFTALON**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dia do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco (02/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 785/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 02/07/2025

Data Fim: 02/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Mamborê-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-14005

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J20

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 pacientes com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas no **Hospital de Olhos (DR.PRIME)**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco (02/06/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 786/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 02/07/2025

Data Fim: 02/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: AMBULANCIA FORD TRANSIT **Placas:** SEE-6D64

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horários de atendimento às 07:00 horas no **Hospital do Câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dia do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco (02/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verena, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 787/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Sandro Jose de Assis

Data Início: 02/07/2025

Data Fim: 02/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: AMBULANCIA FORD TRANSIT **Placas:** SEE-6D64

Objetivo da Viagem: Acompanhar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horários de atendimento às 07:00 horas no **Hospital do Câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dia do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco (02/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 788/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Edicarlos Bianchezzi

Data Início: 02/07/2025

Data Fim: 02/07/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J21

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horários de atendimento às 16:00 horas no **Hospital do Câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dia do mês de Julho de dois mil e vinte e cinco (02/07/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **10:00 horas, do dia 15/07/2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos classe II-A não inerte, para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Miguel Verenka nº 14, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 2 de julho de 2025.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 266/2025 de 02/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1240/2025 de 02/07/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.606.0005.2.021.	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
662 - 4.4.90.52.00.00	957 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
Total Suplementação:		105.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.11.00000000 Fonte: 957

Total da Receita: 105.000,00
105.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ,
Estado do Paraná, em 02 de julho de 2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.240/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, **SR. THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 105.000,00(Cem e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.606.0005.2.021	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
4.4.90.52.00.00 - 957	Equipamentos e Material Permanente	105.000,00
	TOTAL	105.000,00
	TOTAL GERAL	105.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo-0ç anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

957	REPASSE TERMO DE CONVÊNIO Nº 316/2025 - SECID - AQUISIÇÃO DE VEICULO.	105.000,00
TOTAL		105.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02/07/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.239/2025

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de ARIRANHA DO IVAÍ para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Ariranha do Ivaí relativo as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 especificadas **no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.**

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos, consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Constituição Federal e suas emendas;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações previstas na Emenda Constitucional 58/2009, e suas alterações ou regulamentação que venha a lhe substituir.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão preferência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o “caput” deste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I – quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle em nível de elemento e subelemento de despesa e fonte de recurso, serão efetuados no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente;

II – quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

III – Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas na Lei Orçamentária Anual poderão ser reestimadas, alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Finanças, departamento de planejamento ou contabilidade, de acordo com alterações, da previsão inicial e/ou normas exigidas pelo TCE/PR ou das fontes financiadoras do recurso, com as devidas justificativas.

IV – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações na estrutura organizacional da classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de 2026 ao Poder Legislativo.

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto à natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhada por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação específica.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados preferencialmente mediante convênios, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, conforme Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e legislações correlatas, exceto os destinados a Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as públicas, e as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas a Segurança pública, lazer e o esporte.

VI – Órgãos da administração pública, federal, estadual ou municipal, destinados a ações, de interesse público, desde que devidamente justificado seus fins.

Art. 19 – Fica autorizado a concessão de auxílios para pessoas físicas desde que obedecer às leis que a regulamentarem ou seguindo normativas federais e/ou estaduais, quando elas repassarem os recursos para seu financiamento, ou aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Independência de leis, programas ou normativas, a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual definirá os beneficiários e critério utilizados de acordo com a necessidade e após comunicará o legislativo.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.

Art. 21 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2025.

§ 1º - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassadas pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

§ 2º Sendo o orçamento fixado para o poder Legislativo, na Lei Orçamentária Anual (LOA), maior que 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, o repasse duodecimal será ajustado a esse teto.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2025.

Parágrafo 1º - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária e valores da previsão de receita e da despesa, por alterações da legislação padronizadora, por reestimativas e/ou por alterações nas ações ou secretaria, ocorridas após o encaminhamento da LDO à Câmara Municipal.

Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O limite mensal de 1/12 (um doze avos) poderá ser aumentado em caso de não ser suficientes para despesas de pessoal, encargos sociais, dívida, saúde e educação, e os mesmos deverão ser liberado via decreto municipal.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais, orientativa ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 30 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1º - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2026.

Parágrafo 2º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no “caput” podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do “caput” deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, deverão ter como base O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), ou outro, caso seja estipulado pelo órgão repassador do recurso.

I - Caso o valor esteja defasado, ou não apareça participantes para o certame, poderá ser utilizado a cotação para composição do valor de referência para realização da obra, ou a média de valor obtida pelo portar nacional de compras públicas.

Art. 33 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo que antecede a contratação, conforme as bases legais, para sua execução, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações

Art. 34 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - No caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 - Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após entrar em vigor a Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

I - O cronograma a que se refere esse artigo, poderá ser publicado de forma consolidada ou individualizado.

II - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36 - O Executivo Municipal poderá incluir na Lei Orçamentária o percentual de 45 % (quarenta e cinco por cento) para a realização de alterações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, indireta e do Poder Legislativo.

§ 1º - As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações dentro do orçamento, mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro de uma unidade orçamentária para outra ou entre funções e subfunções.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de suplementação, transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeitos desta lei entende-se por:

I - Transferência - a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de superávit financeiro, e do excesso de arrecadação e de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ajuste no valor das ações do PPA e LDO sempre que ocorra alteração orçamentária que modifique estes valores.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos, as codificações e descrições da receita e despesas previstas na Lei Orçamentária Anual poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Finanças, departamento de planejamento ou contabilidade, de acordo com alterações exigidas pelo TCE/PR, STN ou por exigência das fontes financiadoras do recurso, com as devidas justificativas.

Art. 38 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 39 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 40 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado trimestralmente.

Art. 41 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 43 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas físicas e financeiras, as atualizações da previsão de receita e fixação de despesa ocorridas até a data do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser ajustadas e deverão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (02/07/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.000.000,00	3,981	100,80	37.964.113,65	5,597	141,73	10.964.113,65	40,61
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.920.544,00	3,969	100,50	37.159.303,18	5,478	138,73	10.238.759,18	38,03
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.441.800,00	3,751	94,98	37.672.460,65	5,554	140,64	12.230.660,65	48,07
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	25.081.400,00	3,698	93,64	37.565.587,39	5,538	140,25	12.484.187,39	49,77
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.839.144,00	0,271	6,87	-406.284,21	-0,060	-1,52	-2.245.428,21	-122,09
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.839.144,00	0,271	6,866	-406.284,21	-0,060	-1,52	-2.245.428,21	-122,09
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.076.664,92	0,159	4,02	1.020.328,95	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-7.446.270,93	-1,098	-27,80	-7.502.619,32	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI, emitido em 10/abr/2025 as 16h e 13m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	678.299.390,00	718.923.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	29.980.221,03	29.731.998,11

ARIRANHA DO IVAÍ 10 de abril de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026
Consolidado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

RS 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	50.000,00	Utilização da reserva de contingência para quitar despesas de pequeno vultuo de decisão judicial.	50.000,00
Dívida em Processo de Recolhimento	70.000,00	Utilização da reserva de contingência para quitar despesas de pequeno vultuo de decisão judicial.	70.000,00
SUB-TOTAL	120.000,00	SUB-TOTAL	120.000,00
TOTAL	120.000,00	TOTAL	120.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI, emitido em 10/abr/2025 às 16h e 15m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024		2025	2026	2027
Receitas Correntes	30.470.350,29	34.623.821,78	33.456.631,00	36.122.678,00	38.651.292,00	41.356.906,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.270.373,48	1.715.925,34	1.434.975,40	2.179.706,00	2.332.293,00	2.495.562,00
Contribuições	204.918,99	225.043,70	237.843,64	252.117,00	269.768,00	288.654,00
Receita Patrimonial	681.169,61	804.810,47	84.223,36	89.277,00	95.527,00	102.214,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.000,00	0,00	11.236,01	11.911,00	12.745,00	13.638,00
Transferências Correntes	28.241.976,50	31.838.153,54	31.687.139,10	33.588.380,00	35.939.581,00	38.455.363,00
Demais Receitas Correntes	56.911,71	39.888,73	1.213,49	1.287,00	1.378,00	1.475,00
Receitas de Capital	6.465.748,28	8.232.115,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
Operações de Crédito	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	212.196,00	48.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.053.552,28	8.183.295,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.375.483,55	-4.891.823,67	-5.063.979,80	-5.363.668,00	-5.739.119,00	-6.140.850,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-9.801,60	-9.419,64	-23.613,58	-25.029,00	-26.779,00	-28.652,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.365.534,01	-4.882.404,03	-5.024.918,98	-5.326.412,00	-5.699.259,00	-6.098.205,00
Outras Deduções	-147,94	0,00	-15.447,24	-12.227,00	-13.081,00	-13.993,00
TOTAL	32.560.615,02	37.964.113,65	28.620.000,00	31.000.000,00	33.170.034,00	35.491.968,00

Comentários



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

10/04/2025
Pág. 1 / 2

Consolidado

Município: ARIRANHA DO IVAÍ

Exercício: 2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.000.000,00	31.000.000,00	0,000	98,14	33.170.034,00	33.170.034,00	0,000	105,01	35.491.968,00	35.491.968,00	0,000	112,36
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.910.723,00	30.910.723,00	0,000	97,86	33.074.507,00	33.074.507,00	0,000	104,71	35.389.754,00	35.389.754,00	0,000	112,04
Receitas Primárias Correntes	30.669.733,00	30.669.733,00	0,000	97,09	32.816.646,00	32.816.646,00	0,000	103,89	35.113.842,00	35.113.842,00	0,000	111,16
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.394.567,00	2.394.567,00	0,000	7,58	2.562.201,00	2.562.201,00	0,000	8,11	2.741.571,00	2.741.571,00	0,000	8,68
Transferências Correntes	28.261.968,00	28.261.968,00	0,000	89,47	30.240.322,00	30.240.322,00	0,000	95,74	32.357.158,00	32.357.158,00	0,000	102,44
Demais Receitas Primárias Correntes	13.198,00	13.198,00	0,000	0,04	14.123,00	14.123,00	0,000	0,04	15.113,00	15.113,00	0,000	0,05
Receitas Primárias de Capital	240.990,00	240.990,00	0,000	0,76	257.861,00	257.861,00	0,000	0,82	275.912,00	275.912,00	0,000	0,87
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.274.149,00	29.274.149,00	0,000	92,68	31.323.339,43	31.323.339,43	0,000	99,16	33.515.973,19	33.515.973,19	0,000	106,11
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.074.149,00	29.074.149,00	0,000	92,04	31.109.339,43	31.109.339,43	0,000	98,49	33.286.993,19	33.286.993,19	0,000	105,38
Despesas Primárias Correntes	27.358.865,00	27.358.865,00	0,000	86,61	29.273.985,55	29.273.985,55	0,000	92,68	31.323.164,54	31.323.164,54	0,000	99,16
Pessoal e Encargos Sociais	13.744.346,46	13.744.346,46	0,000	43,51	14.706.450,71	14.706.450,71	0,000	46,56	15.735.902,26	15.735.902,26	0,000	49,82
Outras Despesas Correntes	13.614.518,54	13.614.518,54	0,000	43,10	14.567.534,84	14.567.534,84	0,000	46,12	15.587.262,28	15.587.262,28	0,000	49,35
Despesas Primárias de Capital	1.715.284,00	1.715.284,00	0,000	5,43	1.835.353,88	1.835.353,88	0,000	5,81	1.963.828,65	1.963.828,65	0,000	6,22
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	1.836.574,00	1.836.574,00	0,000	5,81	1.965.167,57	1.965.167,57	0,000	6,22	2.102.760,81	2.102.760,81	0,000	6,66
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.836.574,00	1.836.574,00	0,000	5,81	1.965.167,57	1.965.167,57	0,000	6,22	2.102.760,81	2.102.760,81	0,000	6,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	58.428.298,00	58.428.298,00	0,000	184,97	62.518.278,86	62.518.278,86	0,000	197,92	66.894.558,38	66.894.558,38	0,000	211,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	58.428.298,00	58.428.298,00	0,000	184,97	62.518.278,86	62.518.278,86	0,000	197,92	66.894.558,38	66.894.558,38	0,000	211,78
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Btoech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI, emitido em 10/abr/2025 às 16h e 10m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDE. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,60	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	7,17	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	6,00	5,90	5,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	744.815.156,00	759.711.459,00	774.905.688,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2026	2027	2028
1,0450	1,0868	1,1279



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

10/04/2025
Pág. 2 / 2

Consolidado

Município: ARIRANHA DO IVAÍ

Exercício: 2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20X1

Índice para Deflação:

$[1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)]$

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

$[1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)] \times [1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)]$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

$[1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X1 / 100)] \times [1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X2 / 100)] \times [1 + (\text{Taxa de Inflação de } 20X3 / 100)]$

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

ARIRANHA DO IVAÍ 10 de abril de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026							R\$
ESPECIFICAÇÃO	Consolidado		ORÇADA	PREVISÃO			
	REALIZADA						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
DESPESAS CORRENTES (I)	24.384.769,79	26.578.223,30	25.153.474,46	27.338.865,00	29.252.585,55	31.300.266,54	
Pessoal e Encargos Sociais	11.441.537,68	11.384.971,43	12.129.065,67	13.744.346,46	14.706.450,71	15.735.902,26	
Juros e Encargos da Dívida	103.795,68	94.061,67	191.012,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	
Outras Despesas Correntes	12.839.436,43	15.099.190,20	12.833.396,79	13.494.518,54	14.439.134,84	15.449.874,28	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.646.207,75	11.094.237,35	1.809.176,74	1.815.284,00	1.942.353,88	2.078.318,65	
Investimentos	3.479.088,29	11.081.425,76	1.618.164,74	1.715.284,00	1.835.353,88	1.963.828,65	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	167.119,46	12.811,59	191.012,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	121.348,80	120.000,00	128.400,00	137.388,00	
TOTAL(IV=(I+II+III))	28.030.977,54	37.672.460,65	27.084.000,00	29.274.149,00	31.323.339,43	33.515.973,19	

ARIRANHA DO IVAÍ 10 de abril de 2025

Comentários



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026
Consolidado

RS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	30.470.350,29	34.623.821,78	33.456.631,00	36.122.678,00	38.651.292,00	41.356.906,00
Receita Tributária	1.270.373,48	1.715.925,34	1.434.975,40	2.179.706,00	2.332.293,00	2.495.562,00
Receita de Contribuições	204.918,99	225.043,70	237.843,64	252.117,00	269.768,00	288.654,00
Receita Patrimonial	681.169,61	804.810,47	84.223,36	89.277,00	95.527,00	102.214,00
Aplicações Financeiras (II)	681.169,61	804.810,47	84.223,36	89.277,00	95.527,00	102.214,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.000,00	0,00	11.236,01	11.911,00	12.745,00	13.638,00
Transferências Correntes	28.241.976,50	31.838.153,54	31.687.139,10	33.588.380,00	35.939.581,00	38.455.363,00
Demais Receitas Correntes	56.911,71	39.888,73	1.213,49	1.287,00	1.378,00	1.475,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	56.911,71	39.888,73	1.213,49	1.287,00	1.378,00	1.475,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.789.180,68	33.819.011,31	33.372.407,64	36.033.401,00	38.555.765,00	41.254.692,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.465.748,28	8.232.115,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	212.196,00	48.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.053.552,28	8.183.295,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	6.053.552,28	8.183.295,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.375.483,55	-4.891.823,67	-5.063.979,80	-5.363.668,00	-5.739.119,00	-6.140.850,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-9.801,60	-9.419,64	-23.613,58	-25.029,00	-26.779,00	-28.652,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.365.534,01	-4.882.404,03	-5.024.918,98	-5.326.412,00	-5.699.259,00	-6.098.205,00
Outras Deduções	-147,94	0,00	-15.447,24	-12.227,00	-13.081,00	-13.993,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)	31.467.249,41	37.110.483,18	28.535.776,64	30.910.723,00	33.074.507,00	35.389.754,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	24.384.769,79	26.578.223,30	25.153.474,46	27.338.865,00	29.252.585,55	31.300.266,54
Pessoal e Encargos Sociais	11.441.537,68	11.384.971,43	12.129.065,67	13.744.346,46	14.706.450,71	15.735.902,26
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	103.795,68	94.061,67	191.012,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
Outras Despesas Correntes	12.839.436,43	15.099.190,20	12.833.396,79	13.494.518,54	14.439.134,84	15.449.874,28
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.280.974,11	26.484.161,63	24.962.462,46	27.238.865,00	29.145.585,55	31.185.776,54
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.646.207,75	11.094.237,35	1.809.176,74	1.815.284,00	1.942.353,88	2.078.318,65
Investimentos	3.479.088,29	11.081.425,76	1.618.164,74	1.715.284,00	1.835.353,88	1.963.828,65
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	167.119,46	12.811,59	191.012,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.479.088,29	11.081.425,76	1.618.164,74	1.715.284,00	1.835.353,88	1.963.828,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	121.348,80	120.000,00	128.400,00	137.388,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	27.760.062,40	37.565.587,39	26.701.976,00	29.074.149,00	31.109.339,43	33.286.993,19
DESPESA TOTAL	28.030.977,54	37.672.460,65	27.084.000,00	29.274.149,00	31.323.339,43	33.515.973,19
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	3.707.187,01	-455.104,21	1.833.800,64	1.836.574,00	1.965.167,57	2.102.760,81
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	4.284.560,94	255.644,59	1.727.012,00	1.825.851,00	1.953.694,57	2.090.484,81

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI, emitido em 10/abr/2025 às 16h e 08m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	50.977.061,22	100,00	40.541.946,17	100,00	33.823.566,28	100,00
TOTAL	50.977.061,22	100,00	40.541.946,17	100,00	33.823.566,28	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI, emitido em 10/abr/2025 as 16h e 13m.

ARIRANHA DO IVAÍ 10 de abril de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.118.723,08	1.076.664,92	885.652,92	300.000,00	250.000,00	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	9.286.752,03	8.522.935,85	8.995.965,22	4.990.000,00	4.495.000,00	2.998.000,00
Ativo Disponível	9.710.732,40	8.527.847,85	9.007.165,22	5.000.000,00	4.500.000,00	3.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	3.536,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	423.980,37	4.912,00	14.736,00	10.000,00	5.000,00	2.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-8.168.028,95	-7.446.270,93	-8.110.312,30	-4.690.000,00	-4.245.000,00	-2.798.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -3.036.531,45	(c - b) 721.758,02	(d - c) -664.041,37	(d - e) 3.420.312,30	(f - e) 445.000,00	(g - f) 1.447.000,00

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R\$ 5,131,497.50)

ARIRANHA DO IVAÍ 10 de abril de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO	VALOR
ESPECIFICAÇÃO					AÇÃO	
Exploração do Solo	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	59.551,00	1.024	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para o Rodo	128.630,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	46.306,80	1.040	Equipamento e Veículos para Saúde Pública	159.085,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.576,70	1.047	Ações de Saúde - Vigilância em Saúde - Epidemiológica	73.516,00
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.294,50	1.048	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	83.800,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	271.552,20	1.079	Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social e R	109.336,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	67.888,05	1.081	Pavimentação, Recape, Conservação Asfáltica e Infraestrut	198.186,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	113.146,75	1.102	Construção e/ou Ampliação de Pontos de Atendimento de S	178.379,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.573.048,00	1.104	Repasse de Recursos a APAE	107.193,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	893.262,00	1.105	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	52.586,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.488.770,00	2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	762.486,54
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	47.250,00	2.004	Atividades da Assessoria Jurídica	211.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	78.750,00	2.005	Atividades de Assessoria de Planejamento	69.921,59
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	440.676,00	2.006	Atividades Gabinete do Secretário de Administração	225.802,23
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	51.452,00	2.007	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	108.952,32
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	82.744,20	2.009	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	294.105,13
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	137.907,00	2.013	Atividades Publicação e Divulgação Oficial e Institucional	96.473,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.983.495,20	2.014	Atividades do Departamento de Serviços Gerais	1.259.588,27
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.972.492,00	2.015	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	98.860,59
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.933.980,80	2.016	Atividades do Departamento de Tesouraria	81.533,32
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	644,00	2.017	Atividades do Departamento de Contabilidade	460.090,51
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.432,00	2.018	Atividades do Departamento de Tributação	174.450,67
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.287,00	2.019	Atividades Gabinete Secretário de Desenvolvimento.	74.400,51
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.336.320,00	2.021	Atividades da Divisão de Extensão Rural	1.375.450,36
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	334.080,00	2.022	Atividades Gabinete Secretário Manut. Rodoviária	136.173,95
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	556.800,00	2.023	Manutenção e incentivo a Programas Agropecuários e afins.	340.811,00
COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	154.356,00	2.024	Atividades do Departamento de Manutenção da Frota	1.803.517,88
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	38.589,00	2.025	Coordenação das Atividades de Educação	364.958,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	64.315,00	2.026	Manutenção do Transporte Escolar	1.122.695,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	96,60	2.027	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	1.880.525,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	161,00	2.030	Manutenção Centro de Educação Infantil - Creche	1.181.068,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	166.153,00	2.035	Atividades Transf. FNDE/Salário Educação	128.633,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	426.000,00	2.038	Manutenção e Recuperação de Estradas e Pontes	1.258.666,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.039	Atividades Gabinete do Secretário de Saúde	62.604,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.040	Erradicação do Analfabetismo	38.102,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.041	Aquisição de Medicamentos e Insumos para Farmácia Básica	185.324,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.042	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica (FMS)	3.128.849,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.045	Manutenção, Aquisição e Distribuição de Alimentação Escol	194.374,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.046	Manutenção Educação Infantil Pré - Escolar	1.038.067,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.047	Manutenção Atividades Média e Alta Complexidade	189.088,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.048	Atividades de Coordenação das Ações da Secretária de Obras e	79.233,59
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.049	SEGURANÇA MONITORADA	77.179,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.050	Atividades do Departamento de Obras	989.251,84
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.051	Manutenção de Serviços Públicos e Próprios Municipais	828.619,03
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)		2.052	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	257.905,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	106.500,00	2.053	Gestão da Secretário de Assistência Social	335.996,82
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	177.500,00	2.054	Manutenção do Programa Calçada e Acessibilidade para Tod	336.343,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	644,00	2.055	Manutenção Atividades SCFV	199.128,00
Remuneração de Depósitos Bancário	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	89.277,00	2.056	Benefícios Eventuais	79.658,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	128.630,00	2.057	Manutenção das Atividades PAIF	569.009,75
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE RE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.432,00	2.058	Manutenção Atividades SPI e Pcd no Domicílio	16.080,00
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19.295,00	2.059	Manutenção das Instancias de Controle Social	38.593,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.215.104,57	2.060	Atividades Gabinete Secretario de Cultura/Esportes	53.818,61
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	119.287,43	2.061	Atividades do Departamento de Cultura	32.792,59
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	919,80	2.062	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	183.800,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	229,95	2.063	Atividades do Departamento de Esportes	155.269,44
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	383,25	2.064	Atividades da Divisão de Turismo	36.460,73
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.429,80	2.070	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento Rural e Urb	321.575,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	357,45	2.077	Implantação e Manutenção do CREAS	57.885,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	595,75	2.078	Atendimento ao Idoso	25.728,00
Multas previstas por descumprimentos de lei	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.287,00	2.080	Atividades do Departamento de Patrimônio	54.557,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	101.103,00	2.081	Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa	67.799,59
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.275,75	2.082	Manutenção da Unidade de Controle Interno	118.366,94
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	42.126,25	2.083	Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio	23.595,73
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.348,60	2.084	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	36.511,32
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.087,15	2.085	Manutenção das Atividades de Promoção Humana	38.981,15
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.145,25	2.089	Assistência Farmacêutica	29.732,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	772,20	2.092	ATIVIDADES MANUTENÇÃO POLÍTICA DE RESÍDUOS	104.834,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	193,05	2.095	ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR MUNIC	146.640,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	321,75	2.096	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -	239.077,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	51.452,00	2.097	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁ	576.032,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00	2.098	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB	195.686,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.750,00	2.100	Ações de Saúde - Vigilância Sanitária	114.699,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.250,00	2.101	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMB	2.320.730,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	244.397,00	2.102	Manutenção do Transporte Coletivo Municipal Gratuito	61.339,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.911,00	6.001	Atendimento a Criança e ao Adolescente	38.591,00
TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	39.304,00	6.002	Manutenção do Conselho Tutelar	239.827,00
IRRF - SOBRE NOTAS PESSOA JURIDICA (E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	9.065	Amortização e Encargos da Dívida Interna	200.000,00
IRRF - SOBRE NOTAS PESSOA JURIDICA (E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	37.500,00	9.066	Contribuição para Formação do PASEP	249.028,00
IRRF - SOBRE NOTAS PESSOA JURIDICA (E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.500,00	9.067	Reserva de Contingência	120.000,00
IRRF - SOBRE PESSOA FISICA (EXECUTIVO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	360,00	9.068	Precatórios Judiciais e RPV	186.514,00
IRRF - SOBRE PESSOA FISICA (EXECUTIVO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	90,00			
IRRF - SOBRE PESSOA FISICA (EXECUTIVO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150,00			
Total :						29.274.149,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

IRRF - SOBRE NOTAS PESSOA JURIDICA (L	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00		
IRRF - SOBRE NOTAS PESSOA JURIDICA (L	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120,00		
IRRF - SOBRE NOTAS PESSOA JURIDICA (L	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	480,00		
IRRF - SOBRE PESSOA FISICA (LEGISLATIV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	120,00		
IRRF - SOBRE PESSOA FISICA (LEGISLATIV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50,00		
IRRF - SOBRE PESSOA FISICA (LEGISLATIV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30,00		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	600,00		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150,00		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250,00		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300,00		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	75,00		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	125,00		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2.977,50		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-7.146,00		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.786,50		
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6.431,00		
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-90.517,00		
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-15.435,00		
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-51.451,00		
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3.977.993,00		
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.191.016,00		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-600,00		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-150,00		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-250,00		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-964,50		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2.314,80		
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-578,70		
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-643,00		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3.573,00		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-893,25		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.488,75		
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	57.884,00		
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	644,00		
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.287,00		
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	644,00		
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	-6.431,00		
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	-643,00		
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.511	Taxas - Prestação de Serviços	1.287,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

Exercício: 2026

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.511	Taxas - Prestação de Serviços	28.299,00	
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.511	Taxas - Prestação de Serviços	-257,00	
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.1.511	Taxas - Prestação de Serviços	-128,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	1.0.51	Transferências do FNS destinadas aos Venci	80.142,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	1.0.51	Transferências do FNS destinadas aos Venci	280.494,00	
Repasse do Estado destinado a Atenção Prim	1.4.94	PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços P	128.630,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	1.5.18	PR - Bloco de Investimento na Rede de Ser	128.630,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINA	1.9.34	FEAS PPAS - Bloco de financiamento da P	0,00	
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - P	4.0.0	Emendas - Bloco de Custeio das Ações e S	385.890,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	4.9.4	FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e S	32.158,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	4.9.4	FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e S	262.024,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	4.9.4	FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e S	23.821,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLO	5.1.8	(FEDERAL) - Bloco de Investimento na Re	112.360,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINA	9.0.1	PISO UNICO DA ASSISTENCIA - PAS	84.253,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	9.3.4	Bloco de financiamento da Proteção Social B	115.767,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	9.3.6	Componente para Qualificação da Gestão (	15.436,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	9.4.0	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog	21.868,00	
Total:			31.000.000,00	

Comentários



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	54.228,68	238.646,84	1.077.873,59
Alienação de Bens Móveis	48.820,00	212.196,00	1.028.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.408,68	26.450,84	49.173,59
Total	54.228,68	238.646,84	1.077.873,59

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	116.542,86	495.693,92	1.458.451,01
DESPESAS DE CAPITAL	116.542,86	495.693,92	1.458.451,01
Investimentos	116.542,86	495.693,92	1.458.451,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	116.542,86	495.693,92	1.458.451,01

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-IIId)+ IIIf)	2023 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIf)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	-699.938,68	-637.624,50	-380.577,42

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI, emitido em 10/abr/2025 as 16h e 14m.

ARIRANHA DO IVAÍ 10 de abril de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2026						
	Consolidado						
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.090.640,06	1.118.723,08	1.076.664,92	885.652,92	300.000,00	250.000,00	200.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.090.640,06	1.118.723,08	1.076.664,92	885.652,92	300.000,00	250.000,00	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.222.137,56	9.286.752,03	8.522.935,85	8.995.965,22	4.990.000,00	4.495.000,00	2.998.000,00
Ativo Disponível	6.436.415,13	9.710.732,40	8.527.847,85	9.007.165,22	5.000.000,00	4.500.000,00	3.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	3.536,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	214.277,57	423.980,37	4.912,00	14.736,00	10.000,00	5.000,00	2.000,00
DCL (III) = (I - II)	-5.131.497,50	-8.168.028,95	-7.446.270,93	-8.110.312,30	-4.690.000,00	-4.245.000,00	-2.798.000,00

ARIRANHA DO IVAÍ 10 de abril de 2025

Comentários



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2026
Consolidado

RS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	30.470.350,29	34.623.821,78	33.456.631,00	36.122.678,00	38.651.292,00	41.356.906,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.270.373,48	1.715.925,34	1.434.975,40	2.179.706,00	2.332.293,00	2.495.562,00
Receita de Contribuições	204.918,99	225.043,70	237.843,64	252.117,00	269.768,00	288.654,00
Receita Patrimonial	681.169,61	804.810,47	84.223,36	89.277,00	95.527,00	102.214,00
Aplicações Financeiras (II)	681.169,61	804.810,47	84.223,36	89.277,00	95.527,00	102.214,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.000,00	0,00	11.236,01	11.911,00	12.745,00	13.638,00
Transferências Correntes	28.241.976,50	31.838.153,54	31.687.139,10	33.588.380,00	35.939.581,00	38.455.363,00
Demais Receitas Correntes	56.911,71	39.888,73	1.213,49	1.287,00	1.378,00	1.475,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	56.911,71	39.888,73	1.213,49	1.287,00	1.378,00	1.475,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	29.789.180,68	33.819.011,31	33.372.407,64	36.033.401,00	38.555.765,00	41.254.692,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.465.748,28	8.232.115,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	212.196,00	48.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.053.552,28	8.183.295,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	6.053.552,28	8.183.295,54	227.348,80	240.990,00	257.861,00	275.912,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.375.483,55	-4.891.823,67	-5.063.979,80	-5.363.668,00	-5.739.119,00	-6.140.850,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-9.801,60	-9.419,64	-23.613,58	-25.029,00	-26.779,00	-28.652,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.365.534,01	-4.882.404,03	-5.024.918,98	-5.326.412,00	-5.699.259,00	-6.098.205,00
Outras Deduções	-147,94	0,00	-15.447,24	-12.227,00	-13.081,00	-13.993,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX - X)	31.467.249,41	37.110.483,18	28.535.776,64	30.910.723,00	33.074.507,00	35.389.754,00
RECEITA TOTAL (I + V)	32.560.615,02	37.964.113,65	28.620.000,00	31.000.000,00	33.170.034,00	35.491.968,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	24.384.769,79	26.578.223,30	25.153.474,46	27.338.865,00	29.252.585,55	31.300.266,54
Pessoal e Encargos Sociais	11.441.537,68	11.384.971,43	12.129.065,67	13.744.346,46	14.706.450,71	15.735.902,26
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	103.795,68	94.061,67	191.012,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
Outras Despesas Correntes	12.839.436,43	15.099.190,20	12.833.396,79	13.494.518,54	14.439.134,84	15.449.874,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.280.974,11	26.484.161,63	24.962.462,46	27.238.865,00	29.145.585,55	31.185.776,54
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	3.646.207,75	11.094.237,35	1.809.176,74	1.815.284,00	1.942.353,88	2.078.318,65
Investimentos	3.479.088,29	11.081.425,76	1.618.164,74	1.715.284,00	1.835.353,88	1.963.828,65
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	167.119,46	12.811,59	191.012,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.479.088,29	11.081.425,76	1.618.164,74	1.715.284,00	1.835.353,88	1.963.828,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	121.348,80	120.000,00	128.400,00	137.388,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	27.760.062,40	37.565.587,39	26.701.976,00	29.074.149,00	31.109.339,43	33.286.993,19
DESPESA TOTAL	28.030.977,54	37.672.460,65	27.084.000,00	29.274.149,00	31.323.339,43	33.515.973,19
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	3.707.187,01	-455.104,21	1.833.800,64	1.836.574,00	1.965.167,57	2.102.760,81
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	4.284.560,94	255.644,59	1.727.012,00	1.825.851,00	1.953.694,57	2.090.484,81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2026
Consolidado RS

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORCADA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.118.723,08	1.076.664,92	885.652,92	300.000,00	250.000,00	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	9.286.752,03	8.522.935,85	8.995.965,22	4.990.000,00	4.495.000,00	2.998.000,00
Ativo Disponível	9.710.732,40	8.527.847,85	9.007.165,22	5.000.000,00	4.500.000,00	3.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	3.536,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	423.980,37	4.912,00	14.736,00	10.000,00	5.000,00	2.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-8.168.028,95	-7.446.270,93	-8.110.312,30	-4.690.000,00	-4.245.000,00	-2.798.000,00
RESULTADO NOMINAL	-3.036.531,45	721.758,02	-664.041,37	3.420.312,30	445.000,00	1.447.000,00

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (-R\$ 5,131,497.50)

FONTE: Sistema Eletech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI, emitido em 10/abr/2025 as 16h e 10m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)			RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	2026	2027	2028	
IPTU		Descontos de recebimento de IPTU	10.483,60	11.531,95	12.685,16	Recebimento do IPTU dentro do prazo de seu vencimento, reforçando os cofres publicos de acordo com a programação
ITBI		Não existe previsão de renuncia	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão de renuncia
ISS		Não existe previsão de renuncia	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão de renuncia
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		Não existe previsão de renuncia	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão de renuncia
TAXAS		Não existe previsão de renuncia	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão de renuncia
COSIP		Não existe previsão de renuncia	0,00	0,00	0,00	Não existe previsão de renuncia
TOTAL			10.483,60	11.531,95	12.685,16	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI, emitido em 10/abr/2025 as 16h e 14m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)		RS 1,00
EVENTO	Valor Previsto para	2026
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferencias Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEF		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		0,00
Saldo Utilizado (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC PPP		0,00
Margem Líquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)		0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAI, emitido em 10/abr/2025 as 16h e 15m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
camaraariranhadoivai@gmail.com

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 025/2025

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, e Decreto Legislativo nº 001/2025, publicado no dia 25/02/2025, concede através deste Ato Diária para:

Nome Servidor: Vereador Fernando Abba Lira

Número da Matrícula: 426

Unidade Administrativa: CM Ariranha do Ivaí/Pr

Data Início: 30/06/2025

Data Fim: 02/07/2025

Diária Ref: Art. 2º da Lei 1.060/2022 com base no Decreto Legislativo nº 001/2025

Valor unitário: 2 x 541,60 = 1,083,20 + 135,40 = 1.218,60

Valor Total: 1.218,60

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Tipo Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Veículo Chevrolet S10 LTZ Placas: TAY-4D45

Objetivo da Viagem: Cumprir agenda na Capital do Estado, comparecer no Gabinete do Deputado Estadual Devanil Reginaldo da Silva (Cobra) repórter, SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento), DETRAN (Departamento Estadual de Transito), CARBONI, com objetivo de buscar melhorias e atender as demandas do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 30 junho 2025.

Idemar José Beleti
Presidente CM Ariranha do Ivaí



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2774 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
camaraariranhadoivai@gmail.com
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 026/2025

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, e Decreto nº 001/2025 publicado no dia 25/02/2025, concede através deste Ato Diária para:

Nome Servidor: Vereador Celso Kusminski

Número da Matrícula: 423

Unidade Administrativa: CM Ariranha do Ivaí/Pr

Data Início: 01/07/2025

Data Fim: 01/07/2025

Diária Ref: Art. 2º da Lei nº 1.060/2022 com base no Decreto Legislativo nº 001/2025 Art. 2º

Valor unitário: 1 x 541,60 = 541,60

Valor Total: 541,60

Município de Destino/UF: Curitiba/PR.

Tipo Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Veículo Oficial - Onix – Placas: SDS- 6H18

Objetivo da Viagem: Comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Ricardo Arruda, objetivando participar de reunião para discutir demandas do Município de Ariranha do Ivaí.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 01 de julho 2025.

Idemar José Beleti
Presidente CM Ariranha do Ivaí